

PARECER Nº 1102/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 167/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 167/02, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Travessa Jessica Jesus da Silva o logradouro público sem denominação, com início na Rua Francisco Assis Garrido e término na Rua Carapineira, no Bairro Vila São Luís, Distrito do Jardim São Luís.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

De acordo com as informações fornecidas pelo Executivo, através da Diretoria de CASE 4, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, a via que se pretende denominar é oficial, sem denominação e nome proposto não constitui homonímia.

Ocorre que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça menciona que a travessa a ser denominada localiza-se no Distrito São Luís, quando o correto é Distrito do Jardim São Luís.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura no mérito de sua competência, porém elaborou o Substitutivo a seguir para corrigir o nome do distrito.

Tem-se assim:

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 167/02**

Denomina Travessa Jessica Jesus da Silva o logradouro público sem denominação, com início na Rua Francisco Assis Garrido e término na Rua Carapineira (Setor 165 - Quadras 181 e 182) situado no Bairro Vila São Luís, Distrito do Jardim São Luís.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Jessica Jesus da Silva o logradouro público sem denominação, com início na Rua Francisco Assis Garrido e término na Rua Carapineira (Setor 165 - Quadras 181 e 182) situado no Bairro Vila São Luís, Distrito do Jardim São Luís.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

JOÃO ANTONIO

TONINHO PAIVA